



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.062414/2024-25

EDITAL SEMA/DPI Nº 001/2024 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO VOLTADOS PARA SUSTENTABILIDADE NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA COM ELABORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E PRODUÇÃO TÉCNICA

A Secretaria de Meio Ambiente (SeMA) e o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital SeMA/DPI nº 01/2024, que visa estimular a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador a servidoras(es) docentes e técnicas(os)-administrativas(os) ativas(os) do quadro permanente da Universidade de Brasília, que resultem na produção de artigos científicos e produção técnica voltados para sustentabilidade e meio ambiente.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O Edital tem por finalidade apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos de pesquisa com a participação de servidoras(es) docentes e técnicas(os)-administrativas(os) ativas(os), preferencialmente em articulação com o ensino de graduação e de pós-graduação, e preferencialmente com extensão, visando contribuir com a sustentabilidade e meio ambiente no âmbito da Universidade de Brasília, que resultem na produção de artigos científicos e produção técnica voltados para sustentabilidade e meio ambiente.

1.2. O Edital apresenta como objetivos:

a) estimular a participação de servidoras(es) docentes e técnicas(os)-administrativas(os) ativas(os) no desenvolvimento de estratégias e procedimentos que confirmam maior sustentabilidade à atividade universitária;

b) despertar a vocação científica para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante a articulação com discentes de graduação e pós-graduação, e com técnicas(os)-administrativas(os), em projetos para melhoria dos padrões de sustentabilidade da UnB;

c) elaborar propostas exequíveis para aprimorar a gestão ambiental da Universidade de Brasília e reduzir os impactos negativos da instituição sobre o meio ambiente.

2. DOS TEMAS E DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. As propostas serão selecionadas em projetos que se alinhem à finalidade e aos objetivos deste Edital (itens 1.1 e 1.2) e aos temas estabelecidos no item 2.2.

2.2. O Edital terá 05 (cinco) temas nos quais as propostas deverão ser elaboradas, a saber:

2.2.1. Sistema de monitoramento da qualidade da água potável e de efluentes gerados nos laboratórios da Universidade de Brasília;

2.2.2. Desenvolvimento de modelo de cálculo e gestão de dados para inclusão da UnB no GHG Protocol (Protocolo de fases de efeito estufa);

2.2.3. Desenvolvimento de estratégias de recuperação e restauração para áreas de conservação dos *campi* da UnB;

2.2.4. Desenvolvimento de software para gestão dos resíduos perigosos em laboratórios de ensino e pesquisa nos *campi* da UnB; e

2.2.5. Coleta e disponibilização de informações geoespacializadas que contribuam para a gestão sustentável a partir dos conceitos de *campus* inteligente (*smart campus*).

2.3. Os projetos de pesquisa deverão apresentar propostas de forma integrada em apenas um dos cinco temas descritos no item 2.2.

2.4. Não é permitido que o mesmo projeto participe em mais de um tema.

2.5. Os produtos acadêmicos resultantes da execução dos projetos de pesquisa apoiados no âmbito deste edital devem se enquadrar em pelo menos uma das seguintes categorias:

2.5.1. artigo científico completo publicado em revista com Qualis A (Quadriênio 2017-2020) ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de setembro de 2024.

2.5.2. relatório técnico contendo a descrição detalhada do produto inovador ou do produto técnico desenvolvido no âmbito do projeto.

2.5.2.1 O relatório deverá descrever o estágio de desenvolvimento do produto e a especificação dos *campi* que o receberam (ou receberão).

2.5.3. softwares, cartas, mapas e base de dados georreferenciados produzidos no âmbito do projeto e que se enquadrem nos temas descritos no itens 2.2.

3. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O público-alvo deste edital são servidoras(es) docentes e técnicas(os)-administrativas(os) ativas(os) do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidas(os) a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.2. Além de adequar-se ao disposto no item 3.1, a(o) proponente deve atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. ter quitado pendências relativas aos editais do DPI referentes ao período de 2017 a 2022;

3.2.1.1. Caso a(o) proponente tenha enviado apenas o comprovante de

aceite de artigo para fins de prestação de contas nos editais referidos no item 3.2.1 deste edital, a(o) proponente somente poderá participar deste edital após anexar a versão publicada do artigo referente à prestação de contas e o respectivo termo de autorização da Biblioteca Central da UnB (BCE) no processo SEI de origem do edital do qual tiver participado;

3.2.2. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no seu currículo Lattes;

3.2.3. ter seu currículo Lattes atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital;

3.2.4. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital;

3.3. É vedada:

3.3.1. a participação de servidoras(es) docentes e técnicas(os)-administrativas(os) que estejam lotadas(os) ou em exercício de função na SeMA ou DPI;

3.3.2. a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, aposentados, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília;

3.3.3. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

3.4. Cada proponente poderá ser contemplada/o apenas uma única vez no âmbito deste edital.

3.5. A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser formada por pelo menos 1 (um) docente, que será responsável pela submissão da documentação no âmbito deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Será destinado para o presente edital, no exercício orçamentário de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do DPI/UnB.

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do DPI e da SEMA, diante das condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário (ano de 2024).

4.3. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pesquisador vinculado ao projeto.

4.3.1. Serão aprovados no âmbito deste edital, no máximo, 10 (dez) projetos de pesquisa no total, com pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa aprovado em cada tema do item 2.2 que receber submissões.

4.3.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) cotas por projeto, sendo 1 (uma) cota por pesquisadora/pesquisador que for membro da equipe do projeto.

4.4. Os auxílios financeiros a pesquisador serão concedidos até o limite de recursos previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.

4.5. O pagamento dos auxílios será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final, que acontecerá de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.6. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, para realização do pagamento do auxílio a pesquisador será necessária aprovação na forma de parecer consubstanciado emitido pela Plataforma Brasil por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa)/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa).

4.6.1. Caso o parecer não tiver sido homologado, deve-se anexar, em formato PDF, o protocolo da solicitação de análise do projeto pelo respectivo CEP.

4.6.2. Em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta, em formato PDF, de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB.

5. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA SOLICITAÇÃO

5.1. A(O) proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

5.2. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

5.3. A(O) proponente poderá enviar uma única solicitação, em conformidade com o disposto no seu item 3.4, a ser submetida pelo Sistema para Acompanhamento de Editais de Fomento da Finatec, localizado no endereço <https://www.finatec.org.br/fomento/>.

5.4. As informações pessoais necessárias para a submissão da proposta estão listadas no Anexo II.

5.4.1. Caso a documentação exigida esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação estará automaticamente eliminada da chamada, não cabendo recurso neste caso.

5.4.2. É obrigatória a submissão, em formato PDF, de um projeto de pesquisa de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

5.5. A pontuação final será obtida pela soma da pontuação obtida nos critérios de 1 a 10 descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste Edital.

5.5.1. Somente solicitações que atinjam pontuação final mínima de 20 (vinte) pontos poderão concorrer à concessão do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital.

5.5.1.1. O sistema a que se refere o item 5.3 deste edital não aceitará a submissão de solicitações que obtenham pontuações inferiores a 20 (vinte) pontos.

5.5.2. Para definição das notas, serão consideradas as duas primeiras casas decimais da pontuação final, sem arredondamento.

5.6. As solicitações serão classificadas pela pontuação final obtida na forma do item 5.5.1 deste edital, em ordem decrescente.

5.6.1. Se houver empate entre submissões, dar-se-á prioridade, na classificação, ao proponente que tiver o maior número de projetos de pesquisa e de extensão concluídos nos temas descritos no item 2.2, calculado como sendo a soma dos critérios 5 e 6 do Quadro 1 constante do Anexo III deste edital.

5.6.2. Se o empate persistir, dar-se-á prioridade, na classificação, à submissão

da(o) proponente que tiver ingressado mais recentemente na UnB.

5.7. As(Os) proponentes que tiverem suas solicitações aprovadas receberão um e-mail da SeMA com orientações detalhadas para iniciar o processo no sistema SEI/UnB para sua inclusão na lista de credores a que se refere o item 4.5 deste edital.

5.7.1. O prazo máximo para cumprimento das orientações pela(o) proponente será de 7 (sete) dias corridos, contados da data de envio do e-mail referido no item 5.7 deste edital pela SeMA.

5.7.2. A(O) proponente deve acompanhar ativamente o processo SEI criado para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela SeMA e DPI.

5.7.2.1. Os ajustes devem ser realizados pela(o) proponente dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de envio da solicitação de ajuste pela SeMA e DPI.

5.7.3. Caso não haja atendimento às orientações da SeMA e DPI no prazo estabelecido nos itens 5.7.1 e 5.7.2.1, a solicitação será desclassificada e não fará jus ao recebimento do auxílio.

5.7.4. A SeMA e DPI não se responsabiliza por e-mails informados incorretamente no ato da inscrição.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da SeMA (<http://www.sema.unb.br/>) e DPI (<http://www.dpi.unb.br/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2. O recurso interposto contra o resultado provisório deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Edital SeMA/DPI n. 01/2024, por meio do e-mail sema@unb.br, no prazo estabelecido no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

6.2.1. A Comissão de Avaliação do Edital SeMA/DPI n. 01/2024 obedecerá às datas estabelecidas no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

6.2.2. A Comissão de Avaliação do Edital SeMA/DPI n. 01/2024 será nomeada pela Decana do DPI ou pelo Secretário da SeMA.

6.3. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da SeMA (<http://www.sema.unb.br/>) e DPI (<http://www.dpi.unb.br/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI).

7.2. Para fins de prestação de contas, a(o) proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.7 deste edital, para inserir o(s) produto(s)

acadêmico(s) de que trata o item 2.5, resultante(s) da execução do projeto.

7.2.1. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 2.5.1, deve ser inserida a versão publicada do artigo científico de autoria ou coautoria da/do proponente em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a A4 (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de setembro de 2024;

7.2.1.1. Caso o artigo já tenha sido utilizado para prestação de contas em qualquer outro edital DPI, será solicitado outro artigo que atinja as exigências exaradas no item 7.2.1 deste edital.

7.2.2. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 2.5.2, deve ser inserido o relatório técnico contendo a descrição detalhada do produto inovador ou do produto técnico desenvolvido no âmbito do projeto.

7.2.2.1. Caso o projeto resulte em um produto inovador, o relatório técnico de que trata o item 7.2.2 deverá ser encaminhado ao CDT/Nupitec para avaliação e registro de propriedade intelectual.

7.2.2.2. A(O) proponente declara, desde já, estar ciente das disposições contidas na Resolução Consuni nº 006/2020 e da Resolução CAD nº 005/1998, em que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual dos resultados obtidos no projeto pertencem à UnB, sendo resguardados aos inventores, autores, criados e melhoristas os direitos morais das criações.

7.2.3. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 2.5.3, devem ser inseridos os dados gerados nos formatos *shapefile*, *kml*, *dwg*, ou outro formato adequado para o acesso da informação.

7.2.3.1. Os dados georreferenciados coletados e utilizados no projeto apoiado deverão ser cedidos à Universidade de Brasília, de modo que seja possível sua utilização em estudos técnicos futuros de interesse da Universidade.

7.3. Os produtos acadêmicos gerados no âmbito do projeto apoiado por este edital devem ser aderentes ao projeto de pesquisa de que trata o item 5.4.2., submetido no momento da inscrição.

7.3.1. Caberá à SeMA avaliar, no momento da prestação de contas, a aderência dos produtos acadêmicos ao projeto de pesquisa de que trata o item 5.4.2.

7.4. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas relativa ao auxílio financeiro a pesquisador não ocorrer na forma prevista dos itens 7.2 e 7.3 deste edital, a(o) proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

8.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SeMA ou DPI, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

8.3. O apoio da SeMA e DPI devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

8.4. É responsabilidade da(o) proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador e atender às demandas da SeMA e DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

8.5. As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o item 5.3 deste edital são de inteira responsabilidade da(o) proponente, que responderá nas esferas cabíveis por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

8.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

8.6.1. E-mail: sema@unb.br;

8.6.2. Chat do Microsoft Teams: Secretaria de Meio Ambiente;

8.6.3. A SeMA ou o DPI não divulgarão resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais podem ser consultados diretamente na página da internet da SeMA e do DPI.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

Evento	Período
Publicação do edital	17/07/2024
Período de inscrições	17/07/2024 até 15/08/2024
Análise das propostas	Até 26/08/2024
Divulgação do resultado provisório	Até 27/08/2024
Interposição de recursos	Até 01/09/2024
Divulgação do resultado final	Até 03/09/2024
Prestação de contas	Conforme item 7 deste Edital

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO NO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE FOMENTO DA FINATEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da(o) proponente:

Matrícula SIAPE:

E-mail:

Data de ingresso na UnB (dia/mês/ano):

Área do conhecimento:

Unidade Acadêmica/Administrativa:

Título do(s) projeto(s) de pesquisa que se relaciona(m) ao auxílio, registrado no currículo Lattes ou no ORCID:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais relevante relacionado ao(s) projeto(s) de pesquisa relacionado(s) ao auxílio:

Link para o currículo Lattes:

Link para o perfil ORCID:

Link para o perfil Google Scholar:

Programa de Pós-Graduação (caso a(o) proponente seja vinculada(o) a programa de pós-graduação):

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

A proposta deve conter os seguintes tópicos, não ultrapassando 10 páginas (fonte Arial 12, espaçamento simples):

1. Título da proposta.
2. Título do(s) projeto(s) de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes que se relaciona(m) ao auxílio solicitado.
3. Contextualização da proposta:
 - a. descrever qual problema técnico será abordado, incluindo as possíveis soluções existentes no estado da arte, vinculado aos temas previstos no edital;
 - b. apresentar com clareza qual o produto, processo, uso ou serviço a proposta pretende desenvolver ou melhorar;
 - c. caracterizar o público-alvo que será beneficiado pelo novo produto, processo, uso ou serviço ou suas melhorias;
 - d. descrever os impactos socioambientais esperados.
4. Metodologia:
 - a. descrever objetivamente a metodologia que será empregada;
 - b. descrever as atividades que serão desenvolvidas.
5. Equipe:
 - a. descrever a experiência da equipe com o objeto de pesquisa proposto;
 - b. elencar eventuais produtos tecnológicos já desenvolvidos pela equipe.

ANEXO III - QUADRO 1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO

OS ITENS DE 1 A 7 DEVEM SER PREENCHIDOS CONSIDERANDO-SE A <u>PRODUÇÃO DO PROPONENTE NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2020 À DATA DE SUBMISSÃO DO PLEITO</u>		
CRITÉRIO	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Artigo em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos

3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	5 pontos	20 pontos
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	10 pontos	20 pontos
5. Projetos de pesquisa com financiamento concluído em um dos temas descritos no item 2.2 deste Edital	10 pontos	30 pontos
6. Projetos de extensão concluídos em um dos temas descritos no item 2.2 deste Edital	10 pontos	30 pontos
7. Grupo de pesquisa registrado no DGP/CNPq com atuação em um dos temas do edital, conforme item 2.2 deste Edital	5 pontos	10 pontos
8. Número de discentes de graduação envolvidos do projeto	5 pontos	20 pontos
9. Número de discentes de pós-graduação envolvidos do projeto	5 pontos	20 pontos
10. Número de técnicas(os)-administrativas(os) envolvidos no projeto	5 pontos	20 pontos

Prof. Pedro Henrique Zuchi da Conceição

Secretário de Meio Ambiente

Profa Maria Emilia Walter Machado Telles

Decana de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 15/07/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Zuchi da Conceicao, Secretário de Meio Ambiente**, em 15/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11441020** e o código CRC **5CCA9925**.

Referência: Processo nº 23106.062414/2024-25

SEI nº 11441020